

LEI Nº 782

Dispõe sobre alienação de veículo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a alienar, em hasta pública, um (1) caminhão Ford, cabine de Studebaker de propriedade da Municipalidade, com lance mínimo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 10 de abril de 1963.



DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino